



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

PORTARIA N.º 320, DE 19 DE ABRIL DE 2017.

“Determina a instauração de Sindicância e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o Ofício N° 058/2017/PJCAA, expedido pelo Promotor de Justiça da Comarca de Alto Araguaia – MT, Sr. João Batista de Oliveira, no qual solicita informações sobre ligação de esgoto irregular construída entre o Restaurante Comitiva e a Lanchonete “Coca”, em Alto Araguaia – MT.

Considerando o Despacho do Prefeito Municipal, Sr. Gustavo de Melo Anicézio, datado de 11 de abril de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de sindicância visando apurar os fatos narrados no Ofício 058/2017/PJCAA, da Promotoria de Justiça Cível de Alto Araguaia – MT, acerca de ligação de esgoto irregular construída entre o Restaurante Comitiva e a Lanchonete do Coca.

Art. 2º. A Comissão Sindicante deve apurar, prioritariamente, se houve irregularidades, bem como a responsabilidade direta e indireta, se for o caso, com a consequente identificação dos agentes, determinado o grau de responsabilidade e os elementos que indicam sua responsabilidade.

Parágrafo único. Deve ainda, a Comissão Sindicante, promover outras apurações que julgar necessárias.

Art. 3º. Designar a Comissão Processante Permanente nomeada pela Portaria 269/2017 para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da instalação da Comissão, proceda a conclusão dos serviços, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que justificadamente.

Art. 4º. A Comissão Sindicante poderá requerer, de quem de direito e obrigação, documentos e informações necessários à regular apuração dos fatos e das responsabilidades, podendo ainda intimar pessoas e servidores para depor em data e hora previamente agendadas.

Art. 5º. Os membros da Comissão Processante ficam dispensados de suas atribuições e funções de origem sempre que estiverem atuando para concretização dos objetivos do Processo em apreço, bem como poderão ficar dispensados do controle de pontos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

no caso de realização de diligência, desde que informem, previamente ao seus superiores hierárquicos o dia ou hora que estarão ausentes, bem como os motivos determinantes.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 168/2017.

Art. 7º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Alto Araguaia, 19 de abril de 2017.

GUSTAVO DE MELO ANICEZIO
Prefeito Municipal